



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	01
PROC. Nº	PL 88/06
	<i>[Signature]</i>

MENSAGEM Nº 060/06 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.006.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano que especifica e a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Trata-se de imóvel urbano, com 250,00 m² de área total com 200,60m² de área construída, lote 29, da Quadra 13, localizado à Rua Fagundes Varela, Jardim Brasilândia, neste município, objeto da matrícula nº 4.471, do CRI local, avaliado em R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), que será destinado à ampliação da EMEI Lar Infantil.

A abertura de crédito que ora levamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores se torna necessária para que possamos contabilizar as despesas com a aquisição, amigável ou judicial, do imóvel, uma vez que no orçamento vigente não dispomos de dotação suficiente para tal finalidade.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

[Signature]
ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Nº	02
PROC. Nº	RL 87/06
<i>[Handwritten signature]</i>	

1087/06
PROJETO DE LEI nº 069 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano que especifica e dá outras providências.”

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de ampliação da EMEI Lar Infantil, o seguinte imóvel urbano:

– Área total com 250,00 m², com 200,60 m² de área construída, do lote 29, da Quadra 13, localizada na Rua Fagundes Varela, Jardim Brasilândia, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente com a Rua F, hoje denominada Rua Fagundes Varela, por onde mede 10,00 metros; Lado Direito: confronta com a área de sistema de recreio onde se acha construída a EMEI Lar Infantil, por onde mede 25,00 metros; Lado Esquerdo: confronta com o lote 28, por onde mede 25,00 metros, Fundo: confronta com o lote 02, por onde mede 10,00 metros.”, matrícula 4.471, do CRI local.

Artigo 2º - A presente declaração é em caráter urgente, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - Para quitação do preço do imóvel a ser adquirido, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado à desapropriação de imóvel situado a Rua Fagundes Varela. Lote 29, quadra 13, destinado à ampliação da EMEI Lar Infantil, com a seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

Secretaria Municipal de Educação	
02 07 03.12 365 0160 2.018 – 4.4.90.61 – Aquisição de Imóvel.....	R\$- 24.000,00
Total.....	R\$- 24.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº	03
PROC. Nº	PL 87/06

PROJETO DE LEI nº 060 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

Fls 02

§ Único - O presente crédito adicional relativo a Secretaria Municipal de Educação, passa fazer parte da LDO do exercício de 2006.

Artigo 4º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

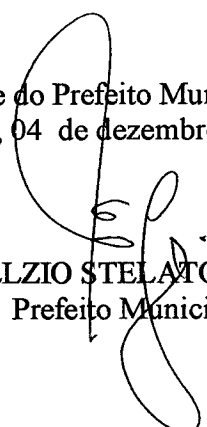
02 11 00.26 782 0260 1.010 - 4.4.90.51 - 206 - Obras e Instalações..... R\$-

24.000,00

Total..... R\$- 24.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de dezembro de 2006.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal